

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21**Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial****SERVIÇOS DE CONSULTA CADASTRAL**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná, torna público que às **14:00 horas** do dia **10/08/2021**, em sala própria, sito na Rua Comendador Araújo, 652, 3º andar, Batel, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma Presencial, **do tipo "MENOR PREÇO"**, para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de consulta cadastral automatizada**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de solução integrada, informatizada, com instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca de informações de certidões negativas ou positivas, junto às fontes públicas e privadas, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA PRESENCIAL.**
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO** para **LOTE ÚNICO.**
- 1.4. Valor Global Máximo Estimado: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16).**
- 1.5. Data e Local do certame: **10/08/2021 – Horário: 14h00min**, Rua Comendador Araujo, 652, 3º andar, Batel, Curitiba-Paraná.
- 1.6. Tendo em vista a atual situação de pandemia devido a COVID-19, serão asseguradas todas as medidas de prevenção como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) a 2(dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc), dentre outras. Recomendamos a participação de um único representante de cada uma das empresas licitantes, sendo aconselhada a não participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco.

2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 2.1. Os atos de Pregão ocorrerão em sala própria da Fomento Paraná, conforme indicado no subitem 1.5, mesmo local onde, para fins de credenciamento, os representantes das licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão se apresentar junto ao Agente de Licitação até a hora limite de **14h00min.**
- 2.2. Os representantes interessados deverão comparecer PESSOALMENTE, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante), tudo isto apresentado fora dos envelopes de proposta de preços ou documentos de habilitação;
- 2.2.1. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos

inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da licitante representada;

- 2.2.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
- 2.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.
- 2.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.
- 2.4. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da licitante durante a sessão do Pregão.
- 2.5. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.
- 3.2. O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço, que consistirá no preenchimento do Anexo IV do presente edital, ou documento similar emitido pela licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.
- 3.2.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço para o lote único e não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, condições e requisitos deste edital;
- 3.3. O preço oferecido deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casa após a vírgula e referenciar-se-á ao valor total de cada item do lote único, a ser executado pela licitante vencedora.
- 3.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar **incluídas** todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices se incidentes, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas se incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 3.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** para o lote único.
- 3.6. Não serão aceitas propostas que apresentem valor zero ou inexecutável.
- 3.7. Constará da proposta, o prazo de validade, que será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope.
- 3.8. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a licitante nos termos de sua proposta.
- 3.9. O preço proposto para o lote único será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.10. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

- 4.1. A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.5 deste edital.
- 4.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, pela licitante, à Fomento Paraná, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Fomento Paraná não será responsável por qualquer perda do envelope enviado pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, cabendo à licitante certificar-se da efetiva entrega na Fomento Paraná, em tempo hábil.
- 4.3. Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A ausência de apresentação de tal DECLARAÇÃO não importará na desclassificação da proposta, contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da licitante durante a sessão do Pregão.
- 4.4. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.
- 4.5. Na face externa dos envelopes deverá constar:

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

- 4.5.1. O envelope nº 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta da licitante, para o lote único, obedecidos os critérios constantes no Título nº 3 deste edital;
- 4.5.2. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação descrita no Anexo V deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 17.7;
- 4.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital, será INABILITADA.
- 4.7. Somente poderão participar do Pregão, licitantes que atendam todos os requisitos deste edital.
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a licitante que incorrer em qualquer das vedações elencadas no Art. 139 e Art. 140 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, ou que estejam constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. No início da sessão a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será verificada mediante a apresentação de DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.

- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 208 a 216 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

- 6.1. A abertura do envelope nº 1 **Proposta**, ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;
- 6.2. Na presença dos seus representantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Agente de Licitação procederá o acolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes credenciadas;
- 6.2.1. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Agente de Licitação, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes;
- 6.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Agente de Licitação.

7. DA ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas licitantes, para o lote único, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste edital.
- 7.1.2. O Agente de Licitação, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste edital e seus Anexos.
- 7.1.3. Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste edital, a licitante será desclassificada.
- 7.1.4. No curso da sessão será classificada, pelo Agente de Licitação, a proposta da licitante que ofertar o menor preço para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.1.5. Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Agente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IV, artigo 54 do RILC.
- 7.1.6. Havendo empate entre duas ou mais licitantes conforme disposto no item 7.1.5, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.1.7. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 7.1.4, 7.1.5 ou 7.1.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais licitantes.

- 7.1.8. A ausência do representante credenciado da licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Agente de Licitação, do valor constante da proposta como o último valor ofertado pela mesma.
- 7.1.9. O Agente de Licitação convidará individualmente as licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta.
- 7.1.10. Quando da sucessão de lances, o Agente de Licitação poderá estabelecer o montante mínimo de valores em cada lance.
- 7.1.11. A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Licitação, implicará na exclusão da licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do valor apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o lote em disputa.
- 7.1.12. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço** para o lote único.
- 7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 7.1.14. O Agente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito, de acordo com o Título nº 8 deste edital.
- 7.1.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da seguinte forma:
- 7.1.16.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação verificará a condição da licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.2. Caso se constate que a licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao preço e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.3. Caso se constate que a licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Licitação verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar nº 123/2006. Portanto o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Agente de Licitação fará convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance já classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
- 7.1.16.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance anteriormente melhor classificado, o Agente de Licitação dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

- 7.1.16.7. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Agente de Licitação convocará as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.16.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

8. EFETIVIDADE DOS LANCES E ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Classificadas as propostas após a etapa competitiva, será promovida a verificação de sua efetividade exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 8.1.1. contenham vícios insanáveis;
 - 8.1.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 8.1.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 8.1.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.1.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Fomento Paraná;
 - 8.1.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o saneamento dos defeitos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.2. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que demonstrem essa condição.
- 8.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.4. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços poderá ser exigida demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato.
- 8.5. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.
- 8.6. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com a licitante.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) JULGAMENTO FINAL PELO AGENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.2. De acordo com o que estabelece o inciso X do artigo 54 do RILC, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta para o lote único, a qual será analisada para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.
- 9.3. Quando o Agente de licitação constatar que a licitante que ofertou o **menor preço** para o lote único desatendeu às exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

- 9.3.1. Na hipótese acima o Agente de Licitação poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o **menor preço** para o lote único.
- 9.4. Objetivando assegurar a aderência do objeto ofertado pela licitante declarada habilitada, com o detalhamento constante no Anexo I deste edital, o Agente de Licitação poderá instituir Comissão Técnica, incumbida de realizar tal verificação, inclusive promovendo as diligências de que trata o item 17.8 deste edital.
- 9.5. Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a licitante que ofertou o **menor preço** para o lote único e atendeu às exigências habilitatórias.
- 9.6. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.
- 10.2. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 11.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

12. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 165 do RILC.
- 12.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste edital.
 - 12.2.1. Esgotado o prazo estipulado no subitem 12.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.
- 12.3. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
 - 12.3.1. perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
 - 12.3.2. convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;

- 12.3.3. à licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.3.1.
- 12.4. Decorridos **90 (noventa) dias** da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;
- 12.5.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da Fomento Paraná de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste edital e anexos.
- 12.6. Caso a licitante vencedora se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta Fomento Paraná, estará incursa nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 12.6.1. Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.6.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 12.7. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 12.8. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 12.9. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 12.10. À licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.6.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança;
- 13.2.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Fomento Paraná.
- 13.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à Fomento Paraná, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 13.1 deste instrumento.
- 13.4. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 13.1 e 13.3 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 14 deste instrumento.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a Fomento Paraná, garantida a Defesa Prévia, as licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste edital, na Lei nº 13.303/16, na legislação subsidiária, e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216.
- 14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Qualquer licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo Agente de Licitação, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.
- 15.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido nos artigos 98 a 101 do RILC.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 102 do RILC.
- 15.6. O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento dos serviços contratados através deste procedimento licitatório será efetuado conforme Cláusula específica, do Anexo VI.
- 16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.3. Para o pagamento, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 17.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal delegação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.

- 17.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.
- 17.5. O Agente de Licitação, no interesse da Fomento Paraná, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 17.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados, ou ainda, de acordo com o estabelecido na Lei 13.726/18.
- 17.8. O Agente de Licitação poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado este do recebimento da convocação.
- 17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da Fomento Paraná, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.11. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos serão devidamente rubricados, podendo ficar sob a guarda do Agente de Licitação e Equipe de Apoio, ou serem mantidos com os licitantes participantes, sendo a decisão reduzida a termo na ata da sessão.
- 17.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente edital e seus Anexos.
- 17.13. Em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública do pregão, respeitado o item 2 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 2.4 e 2.5 do edital.
- 17.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1;
 - V - Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;
 - VI - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços;
 - VII - Modelo de Declaração LGPD;
- 17.15. Quaisquer dúvidas sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Licitação - Setor de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A, situada na Rua Comendador Araújo, nº 652, 5º andar – Batel – Curitiba-PR, ou pelo e-mail licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, no endereço eletrônico: www.fomento.pr.gov.br. Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações e Recursos poderão ser encaminhados de forma física ou eletrônica, nestes mesmos endereços.

- 17.16. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.17. A participação na licitação por meio da apresentação de envelopes, implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, independentemente de manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 50 do RILC.
- 17.18. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item 17.15, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 17.19. Informações complementares, assim como a retirada do edital poderão ser obtidas junto a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Rua Comendador Araújo, nº 652, 5º andar – Batel – Curitiba-PR, ou pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br
- 17.20. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em:
www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-02/regulamento_licitacoes_contratos.pdf.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

ANEXO I
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de solução integrada, informatizada, com instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca de informações de certidões negativas ou positivas, junto às fontes públicas e privadas.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para cumprir sua Missão, atingir seus objetivos e diminuir os riscos inerentes à sua atividade, FOMENTO PARANÁ necessita do suporte de uma ferramenta integrada, ágil, baseada em automação, que possibilite o controle das suas atividades visando produção de informações operacionais e estratégicas, bem como prover os informes legais para os diversos órgãos, tais como Conselho de Administração, Assembleia de Acionistas, órgãos de controle do Estado, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal e outros. Com intuito de agilizar o processo de decisão do financiamento, baseado nos dados das empresas, e dos representantes das empresas tomadoras de crédito junto à Fomento Paraná, busca-se solução que reúna etapa de pesquisas cadastrais e de certidões de pessoas físicas e jurídicas. Esta pesquisa agregará a confiabilidade nas informações nos processos de financiamento bem como a possibilidade de manutenção da escala de atendimento de clientes.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de solução integrada, informatizada, contemplando instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca para obtenção de:
- a. informações de Certidões Negativas e/ou Positivas, a exemplo mas não exclusivamente, da Receita Federal do Brasil; certificado de regularidade do FGTS, entre outras;
 - b. informações de Certidões Negativas e/ou Positivas, a exemplo mas não exclusivamente, do Cadin PR; da Receita Estadual do Paraná, entre outras;
 - c. informações de registros negativos e/ou positivos de crédito, junto a empresas ou entidades de proteção ao crédito, entre outros.
- 3.2. A solução integrada, deverá prover mecanismos de busca e apresentação de dados, pelo menos junto às fontes de consultas mínimas obrigatórias listadas na tabela FONTES DE CONSULTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS;
- 3.3. A solução integrada deve reunir as etapas de pesquisa de dados/informações cadastrais, de propostas de financiamento internalizadas na Fomento Paraná, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, utilizando fontes públicas e/ou de outros *bureaus* de mercado, e a disponibilização de resultados de acordo com a regra de negócios fixada pela Fomento Paraná;
- a. No caso de fontes ou *bureaus* tarifados, Fomento Paraná arcará com os custos advindos de tais consultas, por intermédio de processos e contratos próprios.
- 3.4. A solução integrada deve permitir o controle de acesso às informações e funcionalidades, com previsão inicial de pelo menos 30 (trinta) usuários;
- 3.5. Como resultado, a solução auxiliará a Fomento Paraná a transformar informações em tomadas de decisão, de modo a aumentar a eficiência operacional, reduzindo perdas e mitigando possíveis riscos, inclusive de fraude;
- 3.6. A quantidade de transações/consultas, considerando-se CPFs e CNPJs, a ser realizada mensalmente está estimada em 5.000 (cinco mil) transações/consultas.
- 3.7. Para cada documento CPF ou CNPJ consultado, independente da quantidade de *bureaus* ou sites consultados para aquele documento, conforme lista de fontes obrigatórias, deverá ser tarifada uma única transação/consulta, conforme exemplos a seguir:
- a. Se a regra “X” estabelecer parâmetro determinando que um número de CPF seja consultado nas fontes PGFN (1), SCPC (2) e SEFA/PR(3), uma única tarifa será cobrada por esta transação/consulta do CPF, nas três 03 (três) fontes de consulta;
 - b. Se a regra “Y” estabelecer parâmetro determinando que um número de CNPJ seja consultado nas fontes PGFN(1), SCPC(2), FGTS(3), CADIN/PR(4) e SEFA/PR(5), uma única tarifa será cobrada por esta transação/consulta do CNPJ, nas 05 (cinco) fontes de consulta.

4. RECURSOS E ACESSO A FONTES DE INFORMAÇÕES:

- 4.1. A solução integrada deve permitir acesso via *web* em tempo real de consulta;

- 4.2. Acessar fontes de informações públicas e não tarifadas, bem como fontes controladas e tarifadas, especificadas junto às fontes de consultas mínimas obrigatórias listadas;
- 4.3. Suportar de forma simples e rápida, inclusão de novas fontes de informação para acesso eletrônico, distintas daquelas inicialmente disponibilizadas, além de permitir o desenvolvimento de novos *drivers*, se necessários;
- 4.4. Registrar e disponibilizar em consultas e relatórios, os códigos de controle disponibilizados pelas fontes públicas para eventual autenticação das coletas realizadas;
- 4.5. Para uma determinada rotina de coleta, suportar a parametrização da sequência das fontes a serem consultadas com inclusão de rotina de contingência para os casos de indisponibilidade de quaisquer das fontes relacionadas à rotina;
- 4.6. Disponibilizar, como recurso extra, a busca e coleta de dados em lote (*batch*);
- 4.7. Quanto a situação cadastral, a solução integrada deve permitir, além da visualização gráfica, a exportação dos resultados consolidados das análises em arquivos em formato de impressão, no mínimo com a extensão PDF e HTML;
- 4.8. Os resultados consolidados, quando exportados para armazenamento na Fomento Paraná, serão hospedados em SGBD Oracle 11G.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS:

- 5.1. A solução integrada deve possibilitar a configuração de acessos às diferentes funcionalidades e informações permitindo:
 - a. cadastramento de regras e criação de usuários;
 - b. *workflow*;
 - c. configuração de relatórios (html/pdf);
- 5.2. A solução integrada deve possibilitar a configuração de diferentes regras de negócio por meio de funcionalidades que permitam:
 - a. cadastramento *on line* de regras de negócio (consultas pré-definidas), conforme o tipo e quantidade de consultas que serão realizadas para cada produto de crédito da Instituição;
 - b. criação de novas regras, modificação das fontes de informação a serem acessadas;
 - c. permissão de modificação imediata ou pré-programada de regras de negócios;
 - d. registro das alterações efetuadas nas regras de negócio.

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

- 6.1. A fornecedora da solução deverá construir e publicar o meio de comunicação com a Fomento Paraná, cujo padrão da interface deve ser Web Service;
- 6.2. A fornecedora da solução deverá fornecer a API de integração à Fomento Paraná e os retornos das pesquisas em formato XML/JSON (conforme modelos constantes no item 9 deste Anexo), sendo os parâmetros de retorno fornecidos pela Fomento Paraná, sendo no mínimo, o seguinte:
 - a. como exemplo, também demonstrado no item 9 a seguir (modelos de XML/JSON);
 - b. no caso de consultas em bureaus tarifados, como SERASA e SCPC, esta comunicação se dará pelo modelo de *string* de dados fornecido pelo referido *bureau*, no entanto, a contratada deverá enviar para o *front-end* da Fomento Paraná em arquivo XML/JSON todas as informações disponibilizadas por esses *bureaus* via *string* de dados.
- 6.3. A fornecedora da solução deverá fornecer o *Web Service* em modelo (REST ou SOAP) à Fomento Paraná e os retornos das pesquisas em formato JSON, sendo os parâmetros de retorno fornecidos pela Fomento Paraná;
- 6.4. Deve ser fornecido pela fornecedora da solução endereço do *webservice* em homologação com os mesmos serviços, métodos e parâmetros do ambiente de produção;
- 6.5. Disponibilizar em ambiente *web* as informações/registros das consultas anteriormente realizadas (consulta/registo histórico).

7. FLUXO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 7.1. A solução deverá contemplar acesso integrado com o *front-end* da Fomento Paraná para a realização das consultas cadastrais nos órgãos públicos e de proteção ao crédito, de todos os envolvidos nas propostas de financiamento internalizadas na Fomento Paraná, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas;
- 7.2. O sistema *front-end* da Fomento Paraná será responsável por realizar a captura das propostas para análise de crédito bem como informações das fontes internas;

- 7.3. A solução selecionará a regra de negócio a ser aplicada e realizará, por meio das integrações entre sistemas, a busca de informações em fontes externas, conforme determinado nas regras de negócios;
- 7.4. A solução deverá retornar o resultado consolidado das informações acessadas, com todo o conteúdo que a fonte informar na consulta realizada via *web*;
- 7.5. O sistema *front-end* da Fomento Paraná recepcionará as informações, fará a interpretação e encaminhará as propostas para análise e tomada de decisão final.

8. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Planejamento da implantação da solução;
- 8.2. Suporte no cadastramento de regras;
- 8.3. Suporte na definição e na formatação de relatórios customizados;
- 8.4. Suporte nas definições de níveis de acesso de usuários;
- 8.5. Testes de conectividade;
- 8.6. Treinamento de usuários e administradores envolvidos com a operacionalização da solução;
- 8.7. Suporte na definição, configuração e implantação de rotinas operacionais de expurgo de dados;
- 8.8. Suporte na definição de rotinas operacionais de *backup* e *restore* de programas e parâmetros de configuração;
- 8.9. Homologação da implantação.
- 8.10. A empresa fornecedora da solução compromete-se a disponibilizar e/ou transferir atualizações de sistemas ou funcionalidades de seus produtos sem prejuízo, ou alteração, da interface de comunicação com a Fomento Paraná, sempre mediante mutua concordância na atualização.

8.11. TABELA FONTES DE CONSULTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

FONTE	INFORMAÇÃO	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
SERASA Experian	Consultar, via <i>login</i> e senha criados para a Fomento Paraná, contratante desse bureau de crédito, o conteúdo de relatórios de crédito da Serasa, como <i>Credit Bureau</i> , <i>Relato</i> , <i>CredNet</i> e outros.	S	S
SCPC Nacional (Boa Vista)	Consultar, via <i>login</i> e senha criados para a Fomento Paraná, contratante desse bureau de crédito, o conteúdo de relatórios de crédito do SCPC, como Empresarial Completo, Pessoal Gold, e outros, via ACP – Associação Comercial do Paraná.	S	S
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ	Consultar no sítio da Receita Federal do Brasil a situação cadastral do CNPJ.	N	S
Comprovante de Situação Cadastral no CPF	Consultar no sítio da Receita Federal do Brasil a situação cadastral do CPF.	S	N
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Consultar a emissão ou não da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no sítio da Receita Federal do Brasil.	S	S
CADIN / PR – Cadastro Informativo Estadual – Secretaria da Fazenda do Paraná	Consultar a existência ou não de pendências registradas no CADIN do PR.	S	S
SEFA / PR – Receita Estadual do Paraná	Consultar a emissão ou não da Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, no sítio da Receita Estadual do Paraná.	S	S
FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Consultar se o CNPJ possui cadastro regular ou não como empregador; e Consultar a emissão ou não do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para fins de obtenção de financiamento.	N	S

Tribunal Superior do Trabalho – CNDT	Consultar a emissão ou não da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.	N	S
Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF/4)	Consultar a emissão ou não da Certidão Regional, do tipo “Cível e Criminal”, no sítio do TRF/4.	S	S
Consulta Optantes – Simples Nacional	Consultar no sítio da Receita Federal se o CNPJ é optante ou não pelo Simples Nacional, bem como, extrair as demais informações da referida consulta.	N	S

9. MODELOS DE XML/JSON:

9.1. Consulta Cartão CNPJ JSON:

```
{ "id":
"0A66666CA66E29c35e91515e41f0813da87548d2f9b44",
"possuiErro":false,
"possuiReaproveitamento":false,
"dataConsulta":"2019-01-17 13:18:57",
"encontrouRegistro":true,
"documento":"XXXXXXXXXX",
"dataAbertura":"1972-12-20 00:00:00",
"razaoSocial":"XXXXXXXXXX",
"nomeFantasia":"*****",
"atividadeEconomica":"52.23-1-00 - Estacionamento de veículos",
"naturezaJuridica":"206-2 - Sociedade Empresária Limitada",
"situacao":"ATIVA", "dataSituacao":"2005-11-03 00:00:00",
"porte":"EPP",
"atividadeEconomicaSecundaria":"Não informada",
"enteFederativoResponsavel":"*****", "situacaoEspecial":"*****",
"dataEmissao":"2019-01-17 13:18:56",
"endereco":{
"logradouro":"XXXXXXXXXX",
"numero":"000",
"cep":"80000000",
"bairro":"CENTRO",
"municipio":
"CURITIBA",
"uf":"PR"}
}
```

9.2. Consulta Operação JSON:

```
{
"requestIdentification":"0A5915C7777C42c0555551bf4b33b7999d53ef00000d",
"processId":"politicaCredito",
"prospectId":"000000000000",
"requestDateTime":"2020-11-23 10:12:15",
"data:{
"perfilDasPessoas":{
"proponente":{
"documento":"000000000000",
"tipoPessoa":"FISICA",
"dataNascimento":"2002-07-11",
"classificacao":"PROPONENTE",
"servicos":{
"receita":{
"situacaoPF":{
"id":"0275FB055CE82bee4ca055554a64b55e9b85555550a7",
```

```

    "possuiErro":false,
    "possuiReaproveitamento":false,
    "possuiCamposNaoMapeados":false,
    "dataConsulta":"2020-11-23 10:12:27",
    "encontrouRegistro":true,
    "dadosDivergentes":false,
    "documento":"000000000000",
    "nome":"XXXXX",
    "dataNascimento":"2002-07-11 00:00:00",
    "situacao":"REGULAR",
    "dataInscricao":"2019-04-09 00:00:00",
    "digitoVerificador":"00",
    "dataEmissaoComprovante":"2020-11-23 00:00:00",
    "horaEmissaoComprovante":"10:12:27",
    "codigoControle":"4D93.2B67.91D6.94E8",
    "possuiObito":false
  }
},
"cadin":{
  "informativoEstadualPr":{
    "id":"0275FB055CE85555b8d555e44d5bbd555b4e6b14bafa",
    "possuiErro":true,
    "tipoErro":"NEGOCIO",
    "mensagemErro":"Não constam pendências registradas no Cadin Estadual",
    "possuiReaproveitamento":false,
    "possuiCamposNaoMapeados":false,
    "encontrouRegistro":false
  }
},
"acp":{
  "consultaPf":{
    "id":"066497490F04c6a5ac7fb5555f5ea6e3d2a555ac5d55",
    "possuiErro":true,
    "tipoErro":"NEGOCIO",
    "mensagemErro":"Documento não consta na base da ACP",
    "possuiReaproveitamento":false,
    "possuiCamposNaoMapeados":false,
    "documentoNaoEncontrado":true
  }
}
},
"avalistas":[
  {
    "documento":"000000000000",
    "tipoPessoa":"FISICA",
    "dataNascimento":"1999-09-09",
    "classificacao":"AVALISTA",
    "atributos":{
      "conjugue":{
        "documento":"000000000000",
        "dataNascimento":"1999-09-09"
      }
    }
  },
  "servicos":{
    "receita":{
      "situacaoPf":{

```

```

    "id": "066497490F04f4a69988031f4a0789c0d3c55207ecbc",
    "possuiErro": false,
    "possuiReaproveitamento": false,
    "possuiCamposNaoMapeados": false,
    "dataConsulta": "2020-11-23 10:12:24",
    "encontrouRegistro": true,
    "dadosDivergentes": false,
    "documento": "000000000000",
    "nome": "XXXXX",
    "dataNascimento": "1999-09-09 00:00:00",
    "situacao": "REGULAR",
    "dataInscricao": "1999-09-09 00:00:00",
    "digitoVerificador": "00",
    "dataEmissaoComprovante": "2020-11-23 00:00:00",
    "horaEmissaoComprovante": "10:12:24",
    "codigoControle": "B6FC.6043.1738.8A44",
    "possuiObito": false
  },
  "cadin": {
    "informativoEstadualPr": {
      "id": "066497490F040d2df809a39d4ca2afa6a34960d451a1",
      "possuiErro": true,
      "tipoErro": "NEGOCIO",
      "mensagemErro": "Não constam pendências registradas no Cadin Estadual",
      "possuiReaproveitamento": false,
      "possuiCamposNaoMapeados": false,
      "encontrouRegistro": false
    }
  },
  "acp": {
    "scpc": {
      "id": "066497490F04a451643c66344035ba365e8bfcc25bde",
      "possuiErro": false,
      "possuiReaproveitamento": false,
      "possuiCamposNaoMapeados": false,
      "dataConsulta": "2020-11-23 10:12:42",
      "documentoNaoEncontrado": false,
      "informacoesCadastraisPf": {
        "nome": "XXXXX",
        "cpf": "000000000000",
        "nascimento": "1999-09-09 21:00:00",
        "mae": "XXXXXXXX",
        "tituloEleitor": "000000",
        "condicaoCpf": 1,
        "data": "2020-02-19 21:00:00"
      },
      "resumoDeAlertas": {
        "quantidadeRestricoes": 0,
        "valorTotalRestricoes": 0.0,
        "resumoDeRegistroSpc": {
          "quantidadeRestricoes": 0,
          "valorTotalRestricoes": 0.0
        },
        "resumoDeDebitos": {
          "quantidadeRestricoes": 0,
          "valorTotalRestricoes": 0.0
        }
      }
    }
  }
}

```

```

    },
    "resumoDeProtestos":{
      "quantidadeRestricoes":0,
      "valorTotalRestricoes":0.0
    },
    "resumoDeCcf":{
      "quantidadeRestricoes":0,
      "valorTotalRestricoes":0.0
    }
  }
}
}
}
},
"conjugesAvalistas":[
  {
    "documento":"000000000000",
    "tipoPessoa":"FISICA",
    "classificacao":"OUTROS",
    "atributos":{
      "descricaoPessoa":"Cônjuges dos Avalistas"
    },
    "servicos":{
      "receita":{
        "situacaoPf":{
          "id":"066497490F04886618fd3f2f497eb34cefe6cea06d47",
          "possuiErro":false,
          "possuiReaproveitamento":false,
          "possuiCamposNaoMapeados":false,
          "dataConsulta":"2020-11-23 10:12:26",
          "encontrouRegistro":true,
          "dadosDivergentes":false,
          "documento":"000000000000",
          "nome":"XXX",
          "dataNascimento":"1999-09-99 00:00:00",
          "situacao":"REGULAR",
          "dataInscricao":"1999-09-09 00:00:00",
          "digitoVerificador":"00",
          "dataEmissaoComprovante":"2020-11-23 00:00:00",
          "horaEmissaoComprovante":"10:12:26",
          "codigoControle":"9CB8.9E20.564A.FAE3",
          "possuiObito":false
        }
      },
      "cadin":{
        "informativoEstadualPr":{
          "id":"0275FB046CE8cc73ed0dcba64e919c9a520ca2fcd192",
          "possuiErro":true,
          "tipoErro":"NEGOCIO",
          "mensagemErro":"Não constam pendências registradas no Cadin Estadual",
          "possuiReaproveitamento":false,
          "possuiCamposNaoMapeados":false,
          "encontrouRegistro":false
        }
      },
      "acp":{

```

```

"scpc":{
  "id":"0275FB046CE85d07d9942a71401a983c8fbf6ca00684",
  "possuiErro":false,
  "possuiReaproveitamento":false,
  "possuiCamposNaoMapeados":false,
  "dataConsulta":"2020-11-23 10:12:42",
  "documentoNaoEncontrado":false,
  "informacoesCadastraisPf":{
    "nome":"XXX",
    "cpf":"00000000000",
    "nascimento":"1999-09-09 21:00:00",
    "mae":"XXXXX",
    "tituloEleitor":"0000000",
    "condicaoCpf":1,
    "data":"2020-05-19 21:00:00"
  },
  "resumoDeAlertas":{
    "quantidadeRestricoes":0,
    "valorTotalRestricoes":0.0,
    "resumoDeRegistroSpc":{
      "quantidadeRestricoes":0,
      "valorTotalRestricoes":0.0
    },
    "resumoDeDebitos":{
      "quantidadeRestricoes":0,
      "valorTotalRestricoes":0.0
    },
    "resumoDeProtestos":{
      "quantidadeRestricoes":0,
      "valorTotalRestricoes":0.0
    },
    "resumoDeCcf":{
      "quantidadeRestricoes":0,
      "valorTotalRestricoes":0.0
    }
  }
},
"conjugue":{
  "classificacao":"CONJUGE"
},
"retornoBiros":[
  {
    "documento":"00000000000",
    "biro":"RECEITA - SITUACAO-CADASTRAL",
    "status":1
  },
  {
    "documento":"00000000000",
    "biro":"RECEITA - SITUACAO-CADASTRAL",
    "status":1
  }
]

```

```

    "documento":"000000000000",
    "biro":"RECEITA - SITUACAO-CADASTRAL",
    "status":1
  },
  {
    "documento":"000000000000",
    "biro":"CADIN - PR",
    "status":1
  },
  {
    "documento":"000000000000",
    "biro":"CADIN - PR",
    "status":1
  },
  {
    "documento":"000000000000",
    "biro":"CADIN - PR",
    "status":1
  },
  {
    "documento":"000000000000",
    "biro":"ACP(SOPHUS) - 150",
    "status":0,
    "restricoes":[

  ]
  },
  {
    "documento":"000000000000",
    "biro":"ACP(SOPHUS) - 296",
    "status":1,
    "restricoes":[

  ]
  },
  {
    "documento":"000000000000",
    "biro":"ACP(SOPHUS) - 296",
    "status":1,
    "restricoes":[

  ]
  }
],
"indicadores":{
  "produto":"MICROCREDITO",
  "parametros":{
    "consultarACP150PFProponente":false,
    "consultarACP296PFAvalistas":true,
    "consultarACP296PFConjuge":false,
    "consultarACP296PFConjugeAvalistas":true,
    "consultarACP296PFConjugeSocios":false,
    "consultarACP296PFSocios":false,
    "consultarACP298PJAvalistas":false,
    "consultarACP298PJProponente":false,
    "consultarACP298PJSocios":false,
    "consultarCadinPFAvalistas":true,

```

```

"consultarCadinPFConjuge":false,
"consultarCadinPFConjugeAvalistas":true,
"consultarCadinPFConjugeSocios":false,
"consultarCadinPFProponente":true,
"consultarCadinPFSocios":false,
"consultarCadinPJAvalistas":false,
"consultarCadinPJProponente":false,
"consultarCadinPJSocios":false,
"consultarReceitaSimplesNacionalPJProponente":false,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPFAvalistas":true,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPFConjuge":false,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPFConjugeAvalistas":true,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPFConjugeSocios":false,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPFProponente":true,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPFSocios":false,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPJAvalistas":false,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPJProponente":false,
"consultarReceitaSituacaoCadastralPJSocios":false,
"paramConsultarPrimeiroReceitaCndNova":true
}
},
"resultadoDaAnalise":{
  "possuiErro":false,
  "msgErro":"Não consta mensagem de erro.",
  "possuiDerivacao":false,
  "msgDerivacao":"Não consta mensagem de derivação.",
  "possuiReprovacao":false,
  "msgReprovacao":"Não consta mensagem de reprovação."
}
},
"metrics":{
  "executionTime":29240,
  "totalExecutionTime":29246,
  "elapsedTimes":[
    {
      "taskId":"politica_setValidaDadosInput",
      "taskName":"Seta e Valida Dados Input",
      "elapsedTime":142
    },
    {
      "taskId":"cons_cadin_t1",
      "taskName":"Consulta CADIN - Proponente",
      "elapsedTime":6510
    },
    {
      "taskId":"cons_receitaSituacaoCadastral_avalistasPF_t1",
      "taskName":"Consulta Receita Sit. Cadastral - Avalistas PF",
      "elapsedTime":8116
    },
    {
      "taskId":"cons_receitaSituacaoCadastral_conjugeAvalistas_t1",
      "taskName":"Consulta Receita Sit. Cadastral-Cônjuge Avalistas",
      "elapsedTime":9475
    },
    {
      "taskId":"cons_receitaSituacaoCadastral_PF_t1",
      "taskName":"Consulta Receita Sit. Cadastral - Proponente PF",

```

```

    "elapsedTime":11082
  },
  {
    "taskId":"cons_receitaCadin_conjugeAvalistas_t1",
    "taskName":"Consulta CADIN - C njuge Avalistas",
    "elapsedTime":11219
  },
  {
    "taskId":"cons_cadin_avalistasPF_t1",
    "taskName":"Consulta CADIN - Avalistas PF",
    "elapsedTime":19975
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoReceitaSitCadastral_PF",
    "taskName":"Valida Retorno Receita Sit. Cadastral",
    "elapsedTime":128
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoReceitaSitCadastral_PJ",
    "taskName":"Valida Retorno Receita Situa  o Cadastral",
    "elapsedTime":93
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoCadin",
    "taskName":"Valida Retorno CADIN",
    "elapsedTime":189
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoReceitaSimplesNacional",
    "taskName":"Valida Retorno Receita Simples Nacional",
    "elapsedTime":106
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoReceitaCnd",
    "taskName":"Valida Retorno Receita CND",
    "elapsedTime":102
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoCefFgts",
    "taskName":"Valida Retorno CEF - FGTS",
    "elapsedTime":86
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoTstCnd",
    "taskName":"Valida Retorno TST - CND",
    "elapsedTime":128
  },
  {
    "taskId":"politica_retornoSefaPrCnd",
    "taskName":"Valida Retorno SEFA/PR - CND",
    "elapsedTime":105
  },
  {
    "taskId":"cons_acp150_proponentePF_t1",
    "taskName":"Consulta ACP 150 - Proponente PF",
    "elapsedTime":3381
  },

```

```
{
  "taskId":"politica_retornoACP150_proponentePF",
  "taskName":"Valida Retorno ACP 150 - Proponente PF",
  "elapsedTime":193
},
{
  "taskId":"cons_acp296_avalistasPF",
  "taskName":"Consulta ACP 296 - Avalistas PF",
  "elapsedTime":878
},
{
  "taskId":"cons_acp296_conjugeAvalistas",
  "taskName":"Consulta ACP 296 - Cônjuge Avalistas",
  "elapsedTime":937
},
{
  "taskId":"politica_retornoACP296",
  "taskName":"Valida Retorno ACP 296",
  "elapsedTime":410
},
{
  "taskId":"politica_retornoACP150",
  "taskName":"Valida Retorno ACP 150",
  "elapsedTime":1
},
{
  "taskId":"politica_retornoSerasaCreditBureau",
  "taskName":"Valida Retorno Serasa Credit Bureau",
  "elapsedTime":183
},
{
  "taskId":"politica_retornoSerasaCrednet_demaisEnvolvidos",
  "taskName":"Valida Retorno Serasa CredNet",
  "elapsedTime":209
},
{
  "taskId":"politica_retornoACP298",
  "taskName":"Valida Retorno ACP 298",
  "elapsedTime":136
},
{
  "taskId":"politica_retornoACP138",
  "taskName":"Valida Retorno ACP 138",
  "elapsedTime":123
},
{
  "taskId":"politica_retornoACP623",
  "taskName":"Valida Retorno ACP 623",
  "elapsedTime":154
},
{
  "taskId":"politica_retornoSerasaRelato",
  "taskName":"Valida Retorno Serasa Relato",
  "elapsedTime":150
},
{
  "taskId":"politica_resultadoDaAnalise",
```

```
"taskName":"Resultado da Análise",
"elapsedTime":151
},
],
"result":"APROVAR",
"logs":[
{
  "location":"Valida Retorno Receita Sit. Cadastral (politica_retornoReceitaSitCadastral_PF)",
  "message":"Proponente: Receita Federal Situação Cadastral - Situação: REGULAR.",
  "type":"INFORMAR",
  "userName":"Fomento",
  "userEmail":"email@email.com",
  "priorityLevel":20
},
{
  "location":"Valida Retorno Receita Sit. Cadastral (politica_retornoReceitaSitCadastral_PF)",
  "message":"Avalista: 000.000.000.00 - Receita Federal Situação Cadastral - Situação: REGULAR.",
  "type":"INFORMAR",
  "userName":"Fomento",
  "userEmail":"email@email.com",
  "priorityLevel":20
},
{
  "location":"Valida Retorno Receita Sit. Cadastral (politica_retornoReceitaSitCadastral_PF)",
  "message":"Cônjuge: 000.000.000.00, do Avalista: 000.000.000.00 - Receita Federal Situação Cadastral - Situação: REGULAR.",
  "type":"INFORMAR",
  "userName":"Fomento",
  "userEmail":"email@email.com",
  "priorityLevel":20
},
{
  "location":"Valida Retorno CADIN (politica_retornoCadin)",
  "message":"Proponente: Cadin - Não constam pendências.",
  "type":"INFORMAR",
  "userName":"Fomento",
  "userEmail":"email@email.com",
  "priorityLevel":20
},
{
  "location":"Valida Retorno CADIN (politica_retornoCadin)",
  "message":"Avalista: 000.000.000.00 - Cadin - Não constam pendências.",
  "type":"INFORMAR",
  "userName":"Fomento",
  "userEmail":"email@email.com",
  "priorityLevel":20
},
{
  "location":"Valida Retorno CADIN (politica_retornoCadin)",
  "message":"Cônjuge: 000.000.000.00, do Avalista: 000.000.000.00 - Cadin - Não constam pendências.",
  "type":"INFORMAR",
  "userName":"Fomento",
  "userEmail":"email@email.com",
  "priorityLevel":20
},
{
  "location":"Valida Retorno ACP 150 - Proponente PF (politica_retornoACP150_proponentePF)",
```

```

"message": "Proponente: ACP (Sophus) 150 - Documento não existe na base da ACP.",
"type": "ALERTAR",
"userName": "Fomento",
"userEmail": "email@email.com",
"priorityLevel": 30
},
{
  "location": "Valida Retorno ACP 296 (politica_retornoACP296)",
  "message": "Avalista: 000.000.000.00 - ACP (Sophus) 296 - Não constam pendências.",
  "type": "INFORMAR",
  "userName": "Fomento",
  "userEmail": "email@email.com",
  "priorityLevel": 20
},
{
  "location": "Valida Retorno ACP 296 (politica_retornoACP296)",
  "message": "Cônjuge: 000.000.000.00, do Avalista: 000.000.000.00 - ACP (Sophus) 296 - Não constam pendências.",
  "type": "INFORMAR",
  "userName": "Fomento",
  "userEmail": "email@email.com",
  "priorityLevel": 20
},
{
  "location": "Resultado da Análise (politica_resultadoDaAnalise)",
  "message": "Política aprovada automaticamente.",
  "type": "APROVAR",
  "userName": "Fomento",
  "userEmail": "email@email.com",
  "priorityLevel": 40
}
},
"bureau": {
  "cadin-informativoEstadualPr": 3,
  "acp-consultaPf": 1,
  "acp-scpc": 2,
  "receita-situacaoPf": 3
}
}
}

```

9.3. Consulta operação XML

```

-<REGISTRO>
-<HEADER-GERAL>
<VERSAO>AF</VERSAO>
<ESTACAO>xyz</ESTACAO>
<CONSULTA>xyz</CONSULTA>
<PROPOSTA> </PROPOSTA>
<DTMENSAGEM>20201123</DTMENSAGEM>
<HRMENSAGEM>10414424</HRMENSAGEM>
<ENTIDADE>FOMENTO </ENTIDADE>
<CENTRO-CUSTO>FOMENTO </CENTRO-CUSTO>
<OPERADOR>XXX</OPERADOR>
<FORMATO-SAIDA>S</FORMATO-SAIDA>
<SIGLA-ORIGEM> </SIGLA-ORIGEM>
<OPCAO-CONSULTA>3</OPCAO-CONSULTA>
<TPRESPOSTA> </TPRESPOSTA>
<STATUS-RETORNO/>

```

```
</HEADER-GERAL>
<INFORMACOES-ADICIONAIS/>
-<CONSOLIDADO>
-<CONSOLS>
-<CONSOL>
<CONSOL-DOCUMENTO>00000000000000</CONSOL-DOCUMENTO>
<CONSOL-CONSULTA>91</CONSOL-CONSULTA>
<CONSOL-DESC-CONSULTA>SIT CADASTRAL NA RF </CONSOL-DESC-CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>1</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
-<CONSOL>
<CONSOL-DOCUMENTO>00000000000000</CONSOL-DOCUMENTO>
<CONSOL-CONSULTA>77</CONSOL-CONSULTA>
<CONSOL-DESC-CONSULTA>SERASA RELATO </CONSOL-DESC-CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>1</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
-<CONSOL>
<CONSOL-DOCUMENTO>00000000000000</CONSOL-DOCUMENTO>
<CONSOL-CONSULTA>86</CONSOL-CONSULTA>
<CONSOL-DESC-CONSULTA>SEFA-PR CND </CONSOL-DESC-CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>8</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
-<CONSOL>
<CONSOL-DOCUMENTO>00000000000000</CONSOL-DOCUMENTO>
<CONSOL-CONSULTA>90</CONSOL-CONSULTA>
<CONSOL-DESC-CONSULTA>OPT SIMPLES NACIONAL </CONSOL-DESC-CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>8</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
-<CONSOL>
<CONSOL-DOCUMENTO>00000000000000</CONSOL-DOCUMENTO>
<CONSOL-CONSULTA>93</CONSOL-CONSULTA>
<CONSOL-DESC-CONSULTA>CC NEG DEBITOS PJ </CONSOL-DESC-CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>8</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
-<CONSOL>
<CONSOL-DOCUMENTO>00000000000000</CONSOL-DOCUMENTO>
<CONSOL-CONSULTA>85</CONSOL-CONSULTA>
<CONSOL-DESC-CONSULTA>TST CND </CONSOL-DESC-CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>8</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
-<CONSOL>
<CONSOL-DOCUMENTO>00000000000000</CONSOL-DOCUMENTO>
<CONSOL-CONSULTA>67</CONSOL-CONSULTA>
<CONSOL-DESC-CONSULTA>CADIN - PR </CONSOL-DESC-CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>8</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
</CONSOLS>
</CONSOLIDADO>
-<RESUMO>
-<RESUMO-MSG>
-<RESUMO-MSG>
<RESUMO-MENS>SERASA RELATO CONTABILIZACAO, Atualizacao:24102020, Ultimo Registro em:14072014,
Numero:000000000000 </RESUMO-MENS>
</RESUMO-MSG>
-<RESUMO-MSG>
<RESUMO-MENS>NIRE: 000000000000 RESGITRADO EM , NR REG. </RESUMO-MENS>
</RESUMO-MSG>
-<RESUMO-MSG>
<RESUMO-MENS>CNPJ 00000000000000: NAO EXISTEM RESTRICOES NA SERASA </RESUMO-MENS>
</RESUMO-MSG>
</RESUMO-MSG>
</RESUMO>
-<PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>
<PARTS/>
```

```
</PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>
<FINALIZADOR> </FINALIZADOR>
</REGISTRO>
```

9.4. Modelo de retorno em XML para CPF:

```
<REGISTRO>
  <HEADER-GERAL>
    <VERSAO>[nome da versão]</VERSAO>
    <CONSULTA>[registra uma codificação para a consulta realizada]</CONSULTA>
    <PROPOSTA> </PROPOSTA>
    <DTMENSAGEM>[data no formato aaaammdd]</DTMENSAGEM>
    <HRMENSAGEM>[hora no formato hhmmss]</HRMENSAGEM>
    <ENTIDADE>[nome da empresa - Fomento Paraná] </ENTIDADE>
    <CENTRO-CUSTO>FOMENTO </CENTRO-CUSTO>
    <OPERADOR>[nome do operador que realizou a consulta] </OPERADOR>
    <FORMATO-SAIDA>S</FORMATO-SAIDA>
    <SIGLA-ORIGEM> </SIGLA-ORIGEM>
    <OPCAO-CONSULTA>[codigo de opção/grupo de consulta]4</OPCAO-CONSULTA>
    <TPRESPOSTA> </TPRESPOSTA>
    <STATUS-RETORNO> </STATUS-RETORNO>
  </HEADER-GERAL>
  <INFORMACOES-ADICIONAIS/>
  <CONSOLIDADO>
    <CONSOLS>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
        <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SITUAÇÃO CADASTRAL NA RF] </CONSOL-DESC-CONSULTA>
        <CONSOL-STATUS-RETORNO>[codigo do retorno da consulta, conforme tabela criada para tal: Ex: realizada com sucesso, usar cód. 1; se deu erro na transação, retorna cód2, e assim por diante]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
      </CONSOL>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
        <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SERASA CREDIT BUREAU] </CONSOL-DESC-CONSULTA>
        <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
      </CONSOL>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
        <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DEBITOS PF - PGFN] </CONSOL-DESC-CONSULTA>
        <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
      </CONSOL>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
        <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: CERTIDAO NEGATIVA SEFA-PR] </CONSOL-DESC-CONSULTA>
        <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
      </CONSOL>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
        <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: TRF/4 CIVEL-CRIMINAL] </CONSOL-DESC-CONSULTA>
        <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
      </CONSOL>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
        <CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: TRF/4 CIVEL-CRIMINAL] </CONSOL-DESC-CONSULTA>
        <CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
      </CONSOL>
      <CONSOL>
        <CONSOL-DOCUMENTO>[numero do CPF consultado = numero do documento]</CONSOL-DOCUMENTO>
        <CONSOL-CONSULTA>[código do órgão consultado]</CONSOL-CONSULTA>
```

```

<CONSOL-DESC-CONSULTA>[nome do órgão consultado. Ex: SPC PESSOAL GOLD]      </CONSOL-DESC-
CONSULTA>
<CONSOL-STATUS-RETORNO>[idem ao primeiro exemplo acima]</CONSOL-STATUS-RETORNO>
</CONSOL>
</CONSOLS>
</CONSOLIDADO>
<RESUMO>
<RESUMO-MSG>
<RESUMO-MSG>
<RESUMO-MENS>[cita o numero do documento - CPF - Ex: CPF xxxxxxxxx: (cita se há ou não restrição na Serasa,
caso haja, trazer discriminado no minimo: quantidade, valores, data e onde é a restrição]      </RESUMO-MENS>
</RESUMO-MSG>
<RESUMO-MSG>
<RESUMO-MENS>[cita o numero do documento - CPF - Ex: CPF xxxxxxxxx: (cita se há ou não restrição na ACP /
SCPC, caso haja, trazer discriminado no minimo: valores, data e onde é a restrição]      </RESUMO-MENS>
</RESUMO-MSG>
</RESUMO-MSG>
</RESUMO>
<PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>
<PARTS>
<PART>
<PART-DOC-PARTICIPANTE>[retorno o numero do documento consultado - CPF]</PART-DOC-
PARTICIPANTE>
<PART-FONTE-INFORMACAO>[cita a fonte: SERASA ou ACP/SCP]      </PART-FONTE-INFORMACAO>
<PART-FNTS>
<PART-FNT>
<PART-FNT-DADOS>
<PART-DATA-ATUALIZACAO>[retorna a data informada pelo bureau Serasa ou ACP]</PART-DATA-
ATUALIZACAO>
<PART-CNPJ>[retorna o CNPJ na qual o CPF consultado participa]</PART-CNPJ>
<PART-RAZAO-SOCIAL>[retorna a razão social da empresa que participa]
</PART-RAZAO-SOCIAL>
<PART-RELAC>
<PART-CARGO>
<PART-PERC>[retorna o valor percentual informado pela Serasa ou ACP]      </PART-PERC>
<PART-DATA-ENTRADA>[retorna a data de entrada na participação]</PART-DATA-ENTRADA>
</PART-FNT-DADOS>
</PART-FNT>
</PART-FNTS>
</PART>
</PARTS>
</PARTICIPACOES-EM-EMPRESAS>
<FINALIZADOR> </FINALIZADOR>
</REGISTRO>"

```

10. LISTA DE ENDEREÇOS WEB PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS REFERENCIADAS NA TABELA DE FONTES DE CONSULTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

SERASA E SPC

Será consultado junto ao servidor desses órgãos, mediante login específico criado para cada *bureau*.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

- para PJ:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- para PF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

CADIN / PR – Cadastro Informativo Estadual – Secretaria da Fazenda do Paraná:

<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>

SEFA/PR – Receita Estadual do Paraná:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Tribunal Superior do Trabalho – CNDT:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF/4:

<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Consulta Optantes – Simples Nacional:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

11. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA)

- 11.1. Em até 10 (dez) dias após a realização do pregão, em sessão pública a ser agendada pelo Agente de Licitação, a licitante habilitada deverá apresentar uma simulação com o retorno das consultas cadastrais listadas no item 8 deste Anexo, com o retorno mínimo das consultas a sites públicos, sendo que a entrada de dados (fornecimento de CPF's e CNPJ's para a avaliação) será feita pela Comissão Técnica no momento da apresentação do produto, e a saída (retorno esperado conforme lista de consultas constante do item 8.11) deverá ser fornecida pela licitante, por meio de mecanismo por ela apresentado, seja este uma ferramenta, um aplicativo, um software, etc, que será analisado pela Comissão Técnica, para o devido aceite e aprovação;
- 11.2. Ao Agente de Licitação e à Comissão Técnica é facultado solicitar esclarecimentos complementares quanto aos documentos e produtos/serviços apresentados;
- 11.3. A simulação será recusada se apresentada com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação. O retorno mínimo esperado na referida simulação será a informação da existência ou não de certidão emitida Pelos sites citados no item 10, com exceção de consultas que demandam de tarifação com um fornecedor (ex: Serasa e SCPC, e que tenham acesso restrito, como exemplo o Restrições da Fomento Paraná).
- 11.4. Se a simulação não for apresentada, ou se estiver em desacordo com as exigências deste edital, a licitante será desclassificada.

12. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA:

- 12.1. Desenvolvimento da solução e entrega (pela contratada): Até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
- 12.2. Homologação da solução (pela contratante): Até 30 (trinta) dias após o término da etapa anterior;
- 12.3. Treinamentos de uso da solução (pela contratada): Até 10 (dez) dias após o término da etapa anterior.

13. IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

- 13.1. O serviço a ser contratado, pelas suas características, não permite o parcelamento do objeto e ainda, para possibilitar a gestão unificada da prestação dos serviços, de forma a otimizar os procedimentos administrativos de fiscalização contratual, a contratação se dará por lote único.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS / COMUNS / MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os itens do objeto desta licitação são considerados como bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 14.2. Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

15. PREÇO

- 15.1. O preço máximo estimado para início da disputa é sigiloso, nos termos do Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16.
- 15.2. O preço deverá ser apresentado para execução total do lote único, mediante indicação do valor proposto a ser praticado pela proponente com, no máximo, duas casas depois da vírgula.
- 15.3. A licitante proponente deverá contemplar em seu preço toda e qualquer fase ou etapa de desenvolvimento, implantação, instalação, treinamento e tudo o mais necessário para operacionalização do sistema.
- 15.4. O valor da proposta a ser ofertada pela proponente deverá considerar a estimativa de 5.000 consultas mensais, a serem realizadas ao longo de 48 (quarenta e oito) meses de contratação, totalizando 240.000 consultas estimadas ao longo de todo o contrato.
- 15.5. A definição do valor unitário de cada consulta será a razão entre o preço total do lote único, obtido da proposta melhor classificada, pelo número de 240.000 consultas, estimadas ao longo do contrato.
- 15.6. Não será admitida franquia ou faturamento mínimo mensal. Os pagamentos serão realizados de acordo com a

apuração mensal de consultas efetivamente realizadas.

- 15.7. A formalização do contrato implica no compromisso da Fomento Paraná em realizar os pagamentos somente das consultas efetivamente realizadas.
- 15.8. Relativamente às consultas, a utilização dos serviços e consequente pagamento, dar-se-á conforme demanda e necessidade da Fomento Paraná. Os valores e quantidades apresentados como previsão de consumo, representam estimativa de gastos com base no histórico já realizado em anos anteriores, não representando, em hipótese alguma, compromisso de consumo mínimo ou pagamento mínimo.
- 15.9. No preço proposto já deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, taxas, impostos, encargos da seguridade social e trabalhista incidentes, transporte, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 15.10. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as gestões, providências e despesas com vistas à obtenção de licenças/autorizações eventualmente necessárias para a realização dos serviços, como impostos, taxas, contribuições, emolumentos, indenizações, seguros e acidentes pessoais e/ou materiais, inclusive contra terceiros e responsabilidade civil, que possam vir a ocorrer na execução ou em decorrência dos serviços licitados, e por quaisquer consequências danosas decorrentes, sejam de ordem administrativa, extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatícios, se for o caso;
- 15.11. A CONTRATADA responsabiliza-se, ainda, por todos os demais encargos/obrigações decorrentes ou relacionados com a realização dos serviços, não cabendo, em qualquer hipótese, ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Fomento Paraná;

16. METODOLOGIA DA DISPUTA

- 16.1. Na fase de lance verbal, a disputa será realizada com base no oferecimento do Valor Total da Proposta.
- 16.2. Encerrada a fase de lance verbal, o valor total oferecido pela licitante melhor classificada será dividido pela quantidade de 240.000 (duzentos e quarenta mil) consultas, para apuração do respectivo valor unitário, calculado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento;
- 16.3. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor valor total para o lote único**, desde que satisfeito o atendimento dos requisitos elencados no Item 11 deste anexo;
- 16.4. A licitante com a proposta melhor classificada deverá reapresentar, em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, a proposta de preços (Anexo IV), readequada conforme o valor arrematado.

17. ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

- 17.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, com base na variação mensal positiva acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pela IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de seu substitutivo legal ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação inflacionária no período, a critério da Fomento Paraná
 - a. A solicitação de alteração inicia-se com o pedido formal e a partir da demonstração analítica, realizada pela contratada;
- 17.2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou da data da última repactuação;
- 17.3. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão temporal do exercício do direito;

18. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês a CONTRATADA disponibilizará Relatório Analítico demonstrando, no mínimo, login, quantidade e fontes de consultas efetivadas no mês antecedente.
- 18.2. O pagamento corresponderá ao produto obtido pela multiplicação da quantidade de consultas efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada consulta, sempre observando que o valor a ser pago por uma transação/consulta, obedecerá ao critério exemplificado nos subitens “a” e “b”, Item 3.7, Anexo I, deste Edital.
- 18.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à Fomento Paraná, até o 5º dia de cada mês, da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente).
- 18.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e no contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 18.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a Fomento Paraná

- devolverá a fatura para as devidas correções.
- 18.6. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (Nota Fiscal/Fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
 - 18.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição dos serviços e deverá conter a discriminação do valor referente à execução dos trabalhos e as retenções pertinentes na forma da legislação fiscal e tributária em vigor.
 - 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
 - 18.9. No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou na documentação apresentada, a Fomento Paraná formalizará expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções e, ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado até que superadas as respectivas pendências.
 - 18.10. Os pagamentos serão feitos diretamente à futura CONTRATADA, sendo que, em hipótese alguma a Fomento Paraná responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Contrato.
 - 18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Fomento Paraná, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I = (Tx) / 365$ TX = Taxa de compensação anual
 $I = (6/100) / 365$

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 19.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes com as propostas de preços.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a critério da Fomento Paraná, observados os limites da legislação aplicável.

21. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 21.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC, com os termos do edital ou com disposições constantes no termo contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual;
 - c. multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no contrato; e
 - d. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fomento Paraná, por até 2 (dois) anos.
- 21.2. As sanções previstas nos subitens “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.
- 21.3. Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% sobre o valor do contrato
02	0,2% por dia sobre o valor do contrato
03	0,4% por dia sobre o valor do contrato
04	0,8% por dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência:	01
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fomento Paraná, por item e por ocorrência:	01
03	Deixar de atender às demandas e solicitações do Fomento Paraná nos prazos e horários estabelecidos em comunicados, no edital e seus anexos, por item e por ocorrência:	02
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por item e por ocorrência	02
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fomento Paraná, por item e por ocorrência:	02
06	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência:	03
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência:	04
08	Causar dano, perda ou prejuízo à Fomento Paraná em razão da solução ficar indisponível ou inoperante, desde que, por culpa da Contratada, por dia e por ocorrência:	04

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1. Atualmente, os serviços vêm sendo prestados pela empresa TAN TECNOLOGIA DA INFORMACAO APLICADA A NEGOCIOS LTDA.
- 22.2. A Fomento Paraná designará um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 22.3. A CONTRATADA deverá designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

23. ORIGEM DOS RECURSOS

- 23.1. As despesas referente a esta contratação serão suportadas por recursos próprios da Fomento Paraná, previstos em seu orçamento.

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital,
a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21.

Declara, ainda, que:

- a) ☐ ostenta / ☐ não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- b) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na Lei 13.303/16;
- c) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE
NA LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21

(Empresa) _____, estabelecida na rua _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº _____ e CPF nº _____ a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer lances, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal, observados os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do edital de licitação.

Obs: *Esta Procuração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.*

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Rua Comendador Araujo, 652 - Batel
Curitiba-PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21

Prezados:

Apresentamos, nossa proposta de preço, elaborada conforme especificações contidas no Edital em referência:

1. OBJETO E VALORES OFERTADOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE ÚNICO)	R\$ 0,00
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA (Valor Total /240.000):	R\$ 0,00

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados da abertura do Envelope nº 1.

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no edital, pelo que, desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados da data de abertura do Envelope nº 1.

4. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/Fax/Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do licitante ou de seu procurador)

Obs: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 1.

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da licitação.
- 4. Qualificação Técnica:**
 - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados;
 - 4.1.1. Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Prestação de serviços compatível em características: que os atestados comprovem que a licitante tenha realizado prestação de serviços de consulta cadastral automatizada, cujo resultado das consultas realizadas, evidenciem retorno, resposta ou comprovação de atendimento de, ao menos 50% (cinquenta por cento) das fontes de consultas mínimas obrigatórias, listadas na tabela do item 8.11, Anexo I deste edital;
 - b) Quantidade: que os atestados comprovem o fornecimento de ao menos 2.500 (duas mil e quinhentas) consultas mensais, equivalente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do volume de consultas estimado para esta licitação;
 - c) Prazo: que os atestados comprovem a prestação dos serviços por, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do prazo desejado de contratação. Será admitida a soma dos prazos de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente.
- 5. Documentos Complementares:**
 - 5.1. Declaração de está em conformidade, cumprindo e zelando pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD , indicando o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (Anexo VII).

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas;

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº xx-21 que fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A** e **XXX**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por ____; e, de outro lado, como CONTRATADA, assim denominada doravante, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede em ____, na Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP ____, neste ato representada por ____, portador da CI nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado em ____, na Rua ____, CEP ____; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____ nº XX-21, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21, realizada em xx.xx.21, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer solução integrada, informatizada, com instalação, treinamento, manutenção, suporte e atualização, para software de busca de informações/dados de certidões negativas/positivas de órgãos públicos e similares, inclusive da Fomento Paraná, de crédito (órgãos de proteção ao crédito), com pesquisa – pelo menos – junto às fontes obrigatórias listadas no Item 8, Anexo I do Edital, consoante ao discriminado no processo administrativo de nº x.xxx.xxx-x, parte integrante do presente contrato.

§ 1º O fornecimento e a execução dos serviços referidos nesta cláusula serão entregues e realizados pela CONTRATADA na sede da Fomento Paraná indicada no preâmbulo, com metodologia própria e equipe técnica da CONTRATADA.

§ 2º A solução integrada deve reunir as etapas de pesquisa de dados/informações cadastrais, de propostas de financiamento internalizadas na Fomento Paraná, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, utilizando *sites*, fontes públicas e/ou de outros *bureaus* de mercado.

§ 3º Para cada CNPJ/CPF consultado, independente da quantidade de *sites*, fontes públicas e/ou de outros *bureaus* de mercado consultados para aquele documento, conforme lista de fontes obrigatórias, será tarifada uma única transação/consulta.

§ 4º A solução integrada deve permitir o controle de acesso às informações e funcionalidades, com previsão inicial de pelo menos ____ (____) usuários.

§ 5º Deve possibilitar o registro das decisões e todas as alterações de políticas efetuadas ao longo do tempo, auxiliando os processos de Auditoria.

§ 6º Como resultado, a solução auxiliará a FOMENTO PARANÁ a transformar informações em tomadas de decisão, de modo a aumentar a eficiência operacional, reduzindo perdas e mitigando possíveis riscos, inclusive de fraude.

SEGUNDA- DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com início em xx.xx.20xx e término em xx.xx.20xx, podendo ser prorrogado, no que se refere à prestação de serviços de manutenção, atualização das versões e consultas, mediante aditivo, caso haja interesse a critério da Fomento Paraná, observados os limites legais.

§ 2º A rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Fomento Paraná.

TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Fomento Paraná pagará à CONTRATADA:

§ 1º **CONSULTAS:** R\$ 0,00 (--- reais), POR CONSULTA efetivamente realizada. O montante total a ser praticado para as consultas está estimado em R\$ 0.000,00 (--- reais).

§ 2º O valor acordado para o item Consultas, será pago da seguinte forma:

- a) Até o dia 30 (trinta) de cada mês a CONTRATADA disponibilizará Relatório Analítico demonstrando, no mínimo, *login*, quantidade e fontes de consultas efetivadas;
- b) O pagamento corresponderá ao produto obtido pela multiplicação da quantidade de consultas efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada consulta, sempre observando que o valor a ser pago por uma consulta obedecerá ao critério exemplificado nos subitens “a” e “b”, Item 3.7, Anexo I, do Edital;

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar à Fomento Paraná a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, indicando, Contrato nº, Banco (nome) Código, Agência (nome) Código, Conta Corrente nº, observando que, para que o pagamento ocorra nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

§ 4º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal-Fatura.

§ 5º Não havendo expediente bancário no dia estabelecido no § 2º desta cláusula, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 6º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as despesas diretas ou indiretas da licitante, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros, taxas sindicais, hospedagem, diárias, alimentação, transporte e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 7º No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FOMENTO PARANÁ, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento);

§ 9º O valor contratado poderá ser objeto de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nas mesmas condições ora pactuadas, desde que acordado entre as partes.

§ 10º Na hipótese de divergência entre o preço faturado e os controles da FOMENTO PARANÁ, o pagamento ficará suspenso até o efetivo esclarecimento do ocorrido, não sendo devidos pela FOMENTO PARANÁ quaisquer valores a título de multa e/ou atualização monetária.

§ 11º O valor global máximo estimado para o contrato é de **R\$ xxxxx,xx (--- reais)**, cujo montante reflete estimativa de gasto com todo o processo de implantação, instalação, treinamento e realização de consultas, não representando, em hipótese alguma, compromisso de pagamento que totalize o valor apresentado.

QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, com base na variação mensal positiva acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pela IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de seu substitutivo legal ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação inflacionária no período, a critério da Fomento Paraná.

§ 2º A solicitação de alteração incia-se com o pedido formal e a partir da demonstração analítica da alteração de preços, realizada pela contratada.

§ 3º O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou da data da última repactuação.

QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à FOMENTO PARANÁ, garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 1º À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. caução em dinheiro;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

§ 2º A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo contratual original. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto contratado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer a resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no RILC e neste contrato.

§ 3º Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 4º A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

§ 5º A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Contrato, inclusive as penalidades de multa que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

§ 6º A CONTRATADA autoriza a FOMENTO PARANÁ a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 7º Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo e condições previstas no caput, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.

SEXTA – OUTRAS CONDIÇÕES

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes à execução do contrato, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelos recolhimentos de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a FOMENTO PARANÁ vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontados de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º Em caso de ações trabalhistas movidas pelo(s) empregado(s) e/ou estagiário(s) contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como responsável solidária ou subsidiária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ.

§ 3º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 4º O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de quaisquer das obrigações deste contrato, implicará a imediata retenção do pagamento mensal devido sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

SETIMA – PRAZOS DE ATENDIMENTO

A contratada compromete-se a atender o(s) chamado(s) da Fomento Paraná, formalizado(s) via telefone, fax ou correspondência eletrônica (e-mail) em, no máximo, 02 (duas) horas.

§ 1º Para resolução dos problemas, deverão ser observados os prazos e graus de severidade estabelecidos abaixo:

- grau 1:** indisponibilidade total de qualquer das configurações componentes do objeto, no prazo de 04 (quatro) horas do início do atendimento;
- grau 2:** indisponibilidade parcial de qualquer das configurações componentes do objeto, com impacto direto no desenvolvimento das atividades normais da Fomento Paraná, no prazo de 08 (oito) horas do início do atendimento;
- grau 3:** indisponibilidade parcial de qualquer das configurações componentes do objeto, sem impacto direto no desenvolvimento das atividades normais Fomento Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento;
- grau 4:** prazo de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva de procedimentos de contorno ou substituição temporária de componentes das configurações, decorrentes de atendimentos dos graus anteriores.

§ 2º Durante a solução do problema objeto do chamado, em função dos trabalhos realizados, e antes que se complete a solução definitiva, poderão ocorrer mudanças de grau de severidade, os quais serão comunicados formalmente à CONTRATADA.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) designar um funcionário para contato com a CONTRATADA, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) rejeitar no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com este Contrato.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços ora contratados, em consonância com o Anexo I do Edital, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira deste Contrato em conjunto com o detalhamento exarado no Anexo I do Edital de LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21;
- c) atender aos encargos da lei;
- d) disponibilizar e/ou transferir atualizações de sistemas ou funcionalidades de seus produtos sem prejuízo, ou alteração, da interface de comunicação com a Fomento Paraná, sempre mediante mútua concordância na atualização;
- e) assumir total responsabilidade e inclusive indenizar, no seu valor integral, eventuais prejuízos ou danos decorrentes de culpa ou dolo, causados por si ou por seus representantes, ocorridos durante a execução dos serviços, quer causados à FOMENTO PARANÁ ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) acompanhar a execução do objeto deste Contrato, informando, prontamente, qualquer irregularidade verificada;
- g) manter preposto designado para a execução do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros operacionais, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços

contratados.

DECIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.

§ 6º Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Anexo I do Edital.

§ 7º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 8º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 9º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 11 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 12 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 14 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 15 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 16 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 17 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 18 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 19 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 20 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da **FOMENTO PARANÁ** à inobservância da **CONTRATADA** às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a **CONTRATADA** considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a **FOMENTO PARANÁ** vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a **FOMENTO PARANÁ** poderá promover a intimação da **CONTRATADA** por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL

§ 1º A Contratada assegurará, sem ônus para a Fomento Paraná, a perfeita funcionalidade do sistema, em todo o período de vigência contratual e, no mínimo, por 6 (seis) meses após o encerramento do presente contrato, **mantendo ainda o** atendimento previsto na Cláusula Sétima.

§ 2º O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21.

DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Fomento Paraná.

DÉCIMA QUARTA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Curitiba, --- de ----- de 2021.

CONTRATANTE:

XXX

Diretor

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CONTRATADA:

XXX

XXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

XXX

Diretor

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VII**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21
MODELO DE DOCUMENTO – DECLARAÇÃO LGPD****DECLARAÇÃO**

(Empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, participante da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-21, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) está em conformidade, cumprindo e zelando pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD;

b) respeita e adota procedimentos para atendimento aos seguintes princípios, insculpidos na citada LGPD:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Declaramos ainda que, se vencedores do processo licitatório em epígrafe, indicaremos o “encarregado pelo tratamento de dados pessoais”, nos termos e cabendo a ele, as atribuições estabelecidas no art. 41 da LGPD.

_____, de _____ de ____21.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/Fax/Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

(nome e assinatura do licitante ou de seu procurador)

Obs: A Declaração LGPD deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.